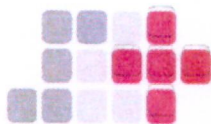


PLANO DE TRABALHO

6º Termo Aditivo

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.



1 Dados Cadastrais da Entidade – Proponente

1.1 Entidade

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1.2 CNPJ

59.981.712/0001-81

1.3 Endereço

Rua Fritz Jacobs, nº 1236, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.

CEP: 15.025-500.

1.4 Telefone

(17) – 2139-9258

1.6 e-mail

administracao@santacasariopreto.com.br

2 Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade

2.1 Nome

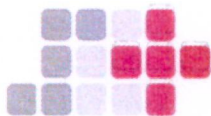
José Nadim Cury

2.2 Cargo

Provedor

2.3 Data de Posse

04/02/2024



2.4 CPF

002.545.948-16

2.5 RG

7.770.895

2.6 Email

administracao@santacasariopreto.com.br

3 Dados Cadastrais do Concedente

3.1 Órgão

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

3.2 CNPJ

46.588.950/0001-80

3.3 Endereço da Sede do Órgão

Av. Alberto Andaló, nº 3.030 – Bairro Centro, São José do Rio Preto, SP - CEP 15.015-000.

3.4 Telefone

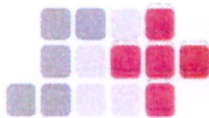
(17) - 3216- 9753

3.5 Nome do responsável pelo Órgão

Adilson Vedroni

3.6 Cargo

Secretário Municipal de Saúde



4 Identificação do Objeto

4.1. Título do Projeto

Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) pelo HOSPITAL, que é integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto.

4.2 Objeto a ser Executado

O Presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

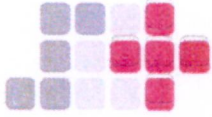
4.3 População Alvo

Os munícipes de São José do Rio Preto, prioritariamente a população que utiliza os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4 Justificativa da Proposição.

Com a efetivação do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município passa a ser responsável pelas ações de assistência em saúde, prevenção e promoção de qualidade de vida.

Diante do aprofundamento do diagnóstico de situação de saúde e uma melhor compreensão dos fatores determinantes do atual quadro epidemiológico, amplia-se a necessidade de intervenções imediatas no sentido de interferir positivamente no quadro de morbidade e mortalidade do Município.



As demandas urgentes, tanto na assistência quanto nas ações de prevenção exigem da gestão, respostas rápidas do Estado que frequentemente não alcançadas com sua estrutura. Também a lógica de financiamento pelo Ministério da Saúde com repasses de recursos de investimento e custeio têm exigido a estruturação de serviços, programas e arranjos institucionais que têm como precondição a estruturação de equipes para a manutenção do atendimento integral ao usuário do Sistema de Saúde.

Portanto o proponente, que é prestador de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município, cumprindo todas as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, com capacidade instalada e corpo técnico adequado para atender de forma complementar as demandas existentes, cuja estrutura própria do Município se demonstra insuficiente para a execução.

Ademais, o proponente se compromete ao cumprimento das legislações vigentes e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelo Gestor do SUS e impostos pela legislação pertinente na realização dos ajustes necessários ao enquadramento no perfil epidemiológico.

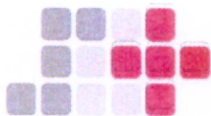
5 Cronograma de Execução

5.1 Meta

Manutenção e fortalecimento dos serviços de assistência à saúde na Média e Alta Complexidade de forma integrada, visando o atendimento complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Etapa/Fase

Execução e monitoramento das ações dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS na Média e Alta Complexidade, visando garantir o funcionamento das atividades de rotina além do incremento, resolutividade e integralidade das ações.



5.3 Especificações

Manter e incrementar os serviços de saúde e operacionalizar a assistência prestada na Média e Alta Complexidade, através dos atendimentos discriminados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO.

5.3.1 Indicadores Físicos

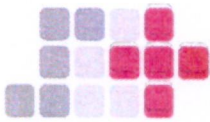
- a) 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete) procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial por mês;
- b) 184 (cento e oitenta e quatro) internações de Alta Complexidade Hospitalar por mês;
- c) 397 (trezentos e noventa e sete) procedimentos / internações do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC por mês;
- d) 35.353 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três) procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial por mês;
- e) 1.358 (um mil, trezentos e cinquenta e oito) internações de Média Complexidade Hospitalar por mês.

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A meta estabelecida no item “c” é meramente uma expectativa, visto que tais procedimentos não estão inseridos no Teto da Média e Alta Complexidade do Município, cujo alcance não será exigido, salvo acordo posterior entre as partes.

5.4.2 Estimativa de Custeio para o Desenvolvimento das ações de saúde

- Até R\$ 12.347.868,03 (doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), excepcionalmente no mês de agosto com repasse de parcela única referente às competências de maio e junho da tramitação de transferência de teto, conforme Deliberação CIB nº 79, de 26 de junho de 2024 e condicionado à publicação da transferência de teto pelo Ministério da Saúde;
- Até R\$ 11.587.868,03 (onze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos) nos meses subsequentes da vigência deste.



Para os valores dos Incentivos Federais, serão repassados por competência, dentro das Normas próprias estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.4.3 Início

Julho de 2024

5.4.4 Término

Novembro de 2024

6 Plano de Aplicação

6.1 Natureza da Despesa

Custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

6.1.1 Especificação

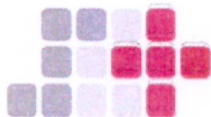
Prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), conforme a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, que é parte integrante deste ajuste.

6.1.2 Valor total estimado de repasse pela Concedente (Prefeitura)

Até R\$ 58.699.340,13 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos).

6.1.3 Valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções

Relacionamos abaixo os valores estimados relativos às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, cujas eventuais alterações serão imediatamente informadas à Secretaria Municipal de Saúde:

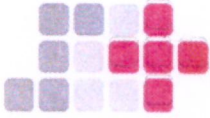


- 1) Valor da isenção usufruída pela pessoa jurídica – Folha de Pagamento e Terceiros –
ENPJ 59.981.712/0001-81 – Ano de 2023:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 20%	RAT - média de 3%	TERCEIROS (outras entidades) 5,8%	TOTAL
R\$ 12.050.329,99	R\$ 1.785.990,63	R\$ 3.452.915,21	R\$ 17.289.235,83

- 2) Outros auxílios e subvenções – Ano de 2023:

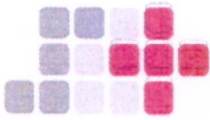
CONVÊNIOS	VALOR FINANCEIRO
Convênio 935230/2022	R\$ 906.000,00
Convênio 718/2022 - SES	R\$ 20.666.122,68
Convênio 449/2023-SES	R\$ 150.000,00
Convênio 03/2022- 1º aditivo SMS	R\$ 7.876.499,40
Convênio 02/2023- SMS	R\$ 7.235.027,61
Convênio 08/2023-SMS	R\$ 2.100.000,00
Convênio 10/2023-SMS	R\$ 501.000,00
Convênio 13/2023-SMS	R\$ 500.000,00
Convênio 15/2022-SMS	R\$ 39.228.000,00
TOTAL	R\$ 79.162.649,69



7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	07/2024	08/2024	09/2024
Alta Complexidade Ambulatorial	1.324.908,61	1.324.908,61	1.324.908,61
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	1.156.600,93	1.156.600,93	1.156.600,93
Média Complexidade Ambulatorial	566.115,29	566.115,29	566.115,29
Média Complexidade Hospitalar	1.929.836,05	1.929.836,05	1.929.836,05
Incentivos (Ministério da Saúde)	957.379,32	957.379,32	957.379,32
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. ¹	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. ²	4.443.913,55	4.443.913,55	4.443.913,55
Parcela única a ser repassada no componente hospitalar de média complexidade condicionada à publicação da portaria do Ministério da Saúde de transferência excepcional de teto MAC conforme Deliberação CIB nº 79, de 26 de junho de 2024 - correspondente aos valores das competências maio e junho.	0,00	760.000,00	0,00
TOTAL	11.587.868,03	12.347.868,03	11.587.868,03



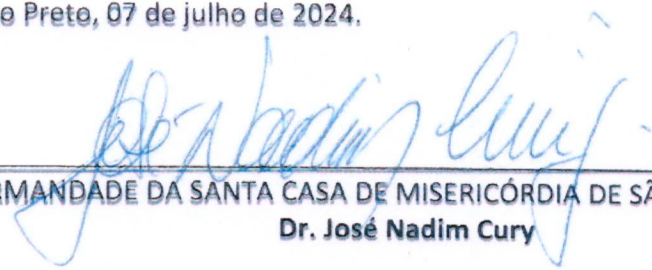
Meta	10/2024	11/2024
Alta Complexidade Ambulatorial	1.324.908,61	1.324.908,61
Alta Complexidade Hospitalar	1.009.114,28	1.009.114,28
Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEE	1.156.600,93	1.156.600,93
Média Complexidade Ambulatorial	566.115,29	566.115,29
Média Complexidade Hospitalar	1.929.836,05	1.929.836,05
Incentivos (Ministério da Saúde)	957.379,32	957.379,32
Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. ¹	200.000,00	200.000,00
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. ²	4.443.913,55	4.443.913,55
Parcela única a ser repassada no componente hospitalar de média complexidade condicionada à publicação da portaria do Ministério da Saúde de transferência excepcional de teto MAC conforme Deliberação CIB nº 79, de 26 de junho de 2024 - correspondente aos valores das competências maio e junho.	0,00	0,00
TOTAL	11.587.868,03	11.587.868,03

¹ : Para os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; serão

Transferidos à Entidade os exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.

²: Tabela SUS Paulista - Complementação Res. SS nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.

São José do Rio Preto, 07 de julho de 2024.


IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Dr. José Nadim Cury

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Ficha de Programação Orçamentária
RESUMO
JULHO / 2024

Alta Complexidade	Físico	Valor Mensal
Alta Complexidade Ambulatorial	2.277	R\$ 1.324.908,61
Alta Complexidade HOSPITALAR	184	R\$ 1.009.114,28
Subtotal	2.461	R\$ 2.334.022,89
Média Complexidade	Físico	Valor Mensal
Média Complexidade Ambulatorial	35.353	R\$ 566.115,29
Média Complexidade Hospitalar ****	1.358	R\$ 1.929.836,05
Subtotal	36.711	R\$ 2.495.951,34
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	Físico	Valor Mensal
Ambulatorial	224	R\$ 89.091,00
Hospitalar	63	R\$ 389.904,21
Subtotal	287	R\$ 478.995,21
Estratégia de Cirurgias Eletivas - Ministério da Saúde - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	Físico	Valor Mensal
Hospitalar	110	R\$ 677.605,72
Subtotal	110	R\$ 677.605,72
Incentivos Federais	Físico	Valor Mensal
INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR (IGH) - Portarias*		R\$ 544.595,97
INTEGRASUS - Portaria GM nº 504, de 07 de março de 2007.		R\$ 23.278,96
RESIDÊNCIA MÉDICA - Portaria GM nº 961, de 10 de julho de 2015.		R\$ 24.000,00
QUALIFICAÇÃO PORTA DE ENTRADA - RUE - Portaria GM nº 3.218, de 29 de dezembro de 2016.		R\$ 200.000,00
QUALIFICAÇÃO UTI - RUE - Portaria GM nº 3.218, de 29 de dezembro de 2016.		R\$ 114.335,52
CAÇON - Portaria GM nº 3.094, de 28 de dezembro de 2016.		R\$ 51.168,87
Repasso da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiras, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2023 **		R\$ 200.000,00
Subtotal		R\$ 1.157.379,32
TOTAL	39.569	R\$ 7.143.954,48
Tabela SUS Paulista - Complementação Res. 55 nº 198 - Rep., de 29 de dezembro de 2023. ***		
Ambulatorial		Valor Mensal
Média Complexidade		R\$ 317.964,92
Alta Complexidade		R\$ 466.475,24
FAEC		R\$ 10.579,92
Subtotal		R\$ 795.020,07
Hospitalar		Valor Mensal
Média Complexidade		R\$ 2.287.335,73
Alta Complexidade		R\$ 1.152.676,76
FAEC		R\$ 208.880,99
Subtotal		R\$ 3.648.893,47
Total (Teto estimado)		R\$ 4.443.913,55
TOTAL (Ministério + Tabela Paulista)	39.569	R\$ 11.587.868,03
* Portarias GM nº 504, de 07/03/2007, nº 3.136, de 24/12/2008, nº 2.506, de 27/10/2011, nº 1.416, de 09/07/2012, nº 3.172, de 31/12/2012 e nº 3.166, de 23/12/2013.		
** A assistência financeira será transferida à Entidade nos exatos valores repassados pelo Ministério da Saúde e estabelecidos nas portarias de repasse que tratarão do tema.		
*** Os valores serão efetivamente repassados após transferência da Secretaria de Estado de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução 55 nº 198, de 29/12/2023 Rep. - Artigo 6º - Parágrafo Quarto.		
**** Acréscimo mensal de 218 internações e R\$ 380.000,00 no componente hospitalar de média complexidade condicionada à publicação da portaria do Ministério da Saúde correspondente à transferência de teto conforme Deliberação CIB nº 79, de 26 de junho de 2024 - correspondente a parcela de maio e junho em regime URCA e na rotina municipal a partir da competência julho/24. Para efeitos da transferência de teto o repasse da produção do componente hospitalar de média complexidade retroage à competência de maio/2024.		
NITAP e CNES comp. 01/2023.		
Convênio 014/2022 - Vigência até 01 de dezembro de 2024.		

ANA CAROLINA BOLDRIN CARDOSO
 Depto Regulação, Avaliação e Controle - SMS

De acordo,


 Dr. JOSÉ NADIM EURY
 Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto

De acordo,

ADILSON VEDRONI
 Secretária Municipal de Saúde